



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO



DECRETO Nº 295, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico e dou fé, que nesta data, publicamos no Placard da Prefeitura de Barro Alto, Estado de Goiás o <u>Decreto nº 295/2025</u>	
Por ser a expressão da verdade, firmo:	
Barro Alto, <u>02/06/2025</u>	
ANA FLÁVIA SILVA MENDES CHEFE DE GABINETE MATRÍCULA Nº4017	

"DISPÕE SOBRE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO /GO

Álvaro Machado de Freitas, prefeito Municipal de Barro Alto / Go, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que, a criação do Sistema Nacional de Cultura, articula os três níveis de Gestão Pública da área – Federal, Estadual e Municipal, assegura políticas continuadas de inclusão cultural e social e reconhece a importância da cultura como instrumento de cidadania e democracia, como motor gerador de riqueza, que transforma o produto da criatividade humana em bem estar social e garantia da paz;

Considerando que, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Sistema Nacional de Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade;

Considerando, a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2012, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e das outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural;



Considerando a Portaria nº 46, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a integração dos entes federados ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

Considerando que o Plano Municipal de Cultura que é uma das premissas condicionais de integração do município ao Sistema Nacional de Cultura, bem como instância fundamental do Sistema Municipal de Cultura, compreendido como um instrumento de gestão, instituído pela Lei Municipal nº 1.026/2012

Considerando que o Município de Barro Alto, em atendimento às exigências legais ora mencionadas e, seguindo as orientações e diretrizes, elaborou o seu Plano Municipal de Cultura (PMC), procedeu a sua Apresentação, Discussão e Aprovação por unanimidade entre os conselheiros que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Alto, aos 02 dias do mês de junho de 2025.


Álvaro Machado de Freitas
Prefeito